



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA 10/2025**

**O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CARRO PIPA- FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ENCHER A PISCINA DA EMEB MARIA INÊS CAMILO GURGEL E EMEB PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO.**

### **1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de carro pipa- fornecimento de água para encher a piscina da EMEB Maria Inês Camilo Gurgel e EMEB Primorosa Jorge do nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                      | <b>QUANTIDADE TOTAL</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>1</b>    | Fornecimento de água(carro pipa) para encher piscina na EMEB Prof. Maria Inês Batista Camilo Gurgel, tamanho: 16x28x1,5 e encher piscina na EMEB Prof. Primorosa Jorge do Nascimento, tamanho: 12x25x1,5. | 1.122m <sup>3</sup>     |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br> e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Subcontratação**

1.4 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

[compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação de empresa especializada em serviço de carro pipa para encher as piscinas das EMEBS Maria Inês Camilo Gurgel e Primorosa Jorge do Nascimento se faz necessária para garantir a preservação da estrutura física das piscinas. Uma piscina vazia pode sofrer danos estruturais, pois as piscinas no geral não suportam longos períodos sem água. A pressão da terra ao redor da piscina pode causar rachaduras ou até mesmo deformações na estrutura.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução da proposta é a contratação de empresa especializada em serviço de carro pipa para encher as piscinas das EMEBS Maria Inês Camilo Gurgel e Primorosa Jorge do Nascimento, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.2. Não se aplica.

**Da vedação de contratação de marca ou produto.**

4.3. Não se aplica.

**Da exigência de amostra**

4.4. Não será exigido amostra.

**Da exigência de carta de solidariedade.**

4.5. Não se aplica.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Da Vistoria**

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 16 (dezesesseis) horas.

4.7.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.2 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **5- EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato

5.2. Os serviços serão prestados na EMEB Prof. Maria Inês Batista Camilo Gurgel, localizada à Rua Prefeito Takume Koike, 77 - Núcleo Itaim, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08538-100 (TAMANHO DA PISCINA: 16X28X1,5) e na EMEB Prof. Primorosa Jorge do Nascimento, localizada à R. Tapiras, 100 - Vila Santo Antônio, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08533-260. (TAMANHO DA PISCINA: 12x25x1,5)

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6- GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.7. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será fiscal do contrato o servidor Alessandro Barbosa da Silva, Diretor do Departamento de Obras Escolares, CPF: 275.123.158-64

## **Gestor do Contrato**

6.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br





# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Será Gestor do Contrato a servidora Mônica de Faria Lima, Articulador Pedagógico, CPF: 334.852.528-40

## **7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

7.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

7.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

7.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.9. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

7.10. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.11. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

7.12. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br





# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

7.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

7.15. Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

7.16. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.17. Não haverá a retenção prevista acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

7.18. As entidades contratadas e enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração que será anexada ao Edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

7.19. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas neste Termo de Referência.

7.20. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.21. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

7.22. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, POR ITEM,

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

8.2 A contratação direta, se dará nos termos do §2º, do artigo 22, do Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

## **Regime de Execução**

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

## **Exigências de habilitação**

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.1 *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.4.2 *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.*

8.4.3 *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

## **Habilitação jurídica**

**8.5.1 Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

**8.5.2 Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

**8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

**8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** *ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de*

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

[compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**8.5.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.5.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**8.5.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.6.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.6.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.6.4** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.7 Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.8 Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.7.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.7.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.7.2.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br





# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **Qualificação Técnica**

8.8.1 *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

8.8.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

## **9- ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1 A pesquisa de preços realizada por meio de busca na internet.

9.2 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$44.270,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais) para a contratação de empresa especializada em encher as piscinas de duas escolas Municipais.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pretende-se atender a demanda com o recurso orçamentário:

Pagamento fonte 1, despesa 02387 cod. de aplicação 2200000

Ferraz de Vasconcelos, 10 de Março de 2025.

Jéssica Camila de Oliveira  
CPF:402.551.658-62

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Suprimentos

Aprovo o Termo de Referência,

Paula Trevizolli  
CPF: 174.697.868-64  
Secretária de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Rua Ruy Barbosa, 295, Jardim Romanópolis – CEP: 08529-200 – Ferraz de Vasconcelos-SP.

Telefone: (11) 4674-7800 – Ramal 7906 – e-mail:

compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br